

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-SECLOG**

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE  
DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO,  
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE  
GOV. MARCELO DÉDA CHAGAS

**ANEXO 14 DO CONTRATO  
GLOSSÁRIO**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**

## 1. Glossário

- 1.1. Para os fins deste CONTRATO e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO 14 - GLOSSÁRIO do CONTRATO.

<b>TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>ACELERADOR NUCLEAR</b>	Equipamento médico-hospitalar de alta complexidade, utilizado no tratamento radioterápico que produz radiação ionizante de alta energia para o tratamento de tumores malignos.
<b>ADJUDICATÁRIA</b>	Pessoa jurídica a quem foi adjudicado o objeto da licitação para a celebração do Contrato.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>	Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
<b>ANEXOS</b>	Documentos que constituem parte integrante do EDITAL ou do CONTRATO, conforme relação contida no EDITAL e no CONTRATO.
<b>AS BUILT</b>	Documento contendo o detalhamento da construção do HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE, tais como foram executados, com destaque às diferenças incorridas em relação aos projetos.
<b>ATIVIDADE ACESSÓRIA</b>	Toda atividade alternativa, complementar ou acessória ao SERVIÇO, ou projeto associado ao SERVIÇO, operado no HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE, pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiro contratado pela CONCESSIONÁRIA.
<b>ATUALIDADE TECNOLÓGICA OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	O padrão de desenvolvimento tecnológico dos SERVIÇOS, equipamentos, sistemas, infraestrutura e utilidades objeto da CONCESSÃO que atendam às diretrizes previstas no ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS DE ENGENHARIA e no ANEXO 6 – CADERNO DE ENCARGOS OPERACIONAIS. A tecnologia deverá ser permanentemente atualizada, ao longo da CONCESSÃO, para acompanhar a evolução do desenvolvimento tecnológico e atender a demanda dos SERVIÇOS.
<b>BENS DA CONCESSÃO</b>	Todos os bens utilizados na prestação dos serviços contratados, independente de terem sido cedidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE ou adquiridos, arrendados ou locados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO na forma do na subcláusula 12.1 do CONTRATO.

TERMO	DESCRIÇÃO
<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	Os BENS DA CONCESSÃO necessários à continuidade da prestação dos serviços relacionados à CONCESSÃO, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término deste CONTRATO.
<b>CADERNO DE ENCARGOS OPERACIONAIS</b>	ANEXO 6 do CONTRATO que descreve as obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE com relação à operação, prestação dos SERVIÇOS, manutenção e outros encargos gerais do HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE durante o período de CONCESSÃO.
<b>CCT_ enfermagem</b>	Variação salarial e de verbas conexas obtida pela categoria profissional de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares), em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Dissídio Coletivo de Trabalho, através de negociação do sindicato representante dos trabalhadores do setor privado da categoria profissional com o sindicato patronal representante dos hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde privados do estado, desde a sua última data-base.
<b>IPCA_SAÚDE</b>	O IPCA Saúde é o conjunto de itens do grupo “Saúde e Cuidados Pessoais” que compõe o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado mensalmente pelo IBGE. Ele não é um índice autônomo, mas sim um recorte temático do IPCA geral, utilizado para analisar a inflação específica do setor de saúde.
<b>CME</b>	Serviços da Central de Material Esterilizado prestados pela CONCESSIONÁRIA, na forma do ANEXO 6 – CADERNO DE ENCARGOS OPERACIONAIS do CONTRATO.
<b>COLIGADAS</b>	Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais dos votos conferidos pelo capital da investida, sem controlá-la.
<b>COMISSÕES, COMITÊS E NÚCLEOS</b>	Órgãos internos do HOSPITAL que funcionam em conformidade com a legislação vigente, que buscam melhorar os processos de trabalho, a qualidade no atendimento e gerenciar os riscos da organização constituídos na forma do ANEXO 6 – CADERNO DE ENCARGOS OPERACIONAIS;
<b>COMITÊ DE DESMOBILIZAÇÃO</b>	Comitê formado por membros indicados pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, a fim de acompanhar a execução do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO.
<b>COMITÊ DE GOVERNANÇA</b>	Comitê formado por membros indicados pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE com a finalidade de promover a integração e gestão de esforços entre as PARTES para a adequada execução contratual.
<b>COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS</b>	Comitê facultativo, formado por membros indicados pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, para prevenir e solucionar eventuais divergências de natureza técnica e econômico-financeira relacionadas às obras e SERVIÇOS.
<b>CONCESSÃO ou CONCESSÃO</b>	Concessão administrativa dos SERVIÇOS do HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE, nos termos, prazos e condições

<b>TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>ADMINISTRATIVA</b>	estabelecidas na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>CONCESSIONÁRIA</b>	SPE a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de executar a CONCESSÃO.
<b>CONCESSIONÁRIA SUCESSORA</b>	Concessionária que venha a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para suceder a CONCESSIONÁRIA após a extinção da presente CONCESSÃO.
<b>CONDIÇÕES DE EFICÁCIA</b>	Eventos cuja verificação integral, nos termos do CONTRATO e do EDITAL, determinam o início da vigência do CONTRATO e a exigibilidade das obrigações atribuídas às PARTES, por intermédio da publicação da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1.
<b>CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b>	Condições estabelecidas no EDITAL relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
<b>CONSORCIADA</b>	Cada um dos membros de um CONSÓRCIO.
<b>CONSÓRCIO</b>	Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, deverão também constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.
<b>CONTA VINCULADA</b>	Conta bancária específica, constituída e mantida pelo PODER CONCEDENTE, junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com movimentação restrita e destinada exclusivamente ao recebimento e segregação dos RECURSOS DE GARANTIA, nos termos legislação pertinente, e do ANEXO 8 - DIRETRIZES PARA O CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS. Constitui a 2ª VIA DE PAGAMENTO do SISTEMA DE GARANTIAS, sendo acionada automaticamente em caso de ineficácia da 1ª VIA DE PAGAMENTO.
<b>CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA</b>	O valor correspondente a doze vezes o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
<b>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA</b>	Valor efetivo da contraprestação pública que será pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, a partir do início da FASE 2, calculado na forma do ANEXO 7 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO.
<b>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA</b>	Valor apresentado na PROPOSTA COMERCIAL pela ADJUDICATÁRIA e que corresponde à contraprestação pública mensal que a CONCESSIONÁRIA espera receber em razão da execução do CONTRATO, caso não sofra desconto decorrente da aplicação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO ou ajuste decorrente do FATOR DE DEMANDA.
<b>CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS</b>	As contraprestações pecuniárias devidas pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e no ANEXO 7 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO.
<b>CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO</b>	O contrato da CONCESSÃO.
<b>CONTRATO DE</b>	Contrato proveniente do ANEXO 8 – DIRETRIZES DO

<b>TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>VINCULAÇÃO DE RECEITAS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS</b>	CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS que, instrumentaliza o SISTEMA DE GARANTIA, por meio da definição das regras de movimentação e gestão da CONTA VINCULADA DE PAGAMENTO e da CONTA RESERVA.
<b>CONTROLADA</b>	Qualquer pessoa, considerando-se também entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, às instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.
<b>CONTROLADORA</b>	Qualquer pessoa, considerando-se também entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, às instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras que exerçam CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
<b>CONTROLE</b>	Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, incluindo fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e, (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, incluindo fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
<b>CRONOGRAMA DETALHADO</b>	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA com o cronograma físico-financeiro das obras e fornecimentos para a implantação do HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE, conforme as diretrizes do ANEXO 4 - DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA, do ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS DE ENGENHARIA e do ANEXO 6 – CADERNO DE ENCARGOS OPERACIONAIS.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>DATA DE EFICÁCIA</b>	Data de publicação da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1 no D.O., quando o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, dando início à contagem do PRAZO DO CONTRATO.
<b>DATASUS</b>	Departamento de Informática do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
<b>DEMANDAS EXCEPCIONAIS EM ONCOLOGIA</b>	Atendimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA decorrentes de judicialização, visando: (i) o fornecimento de medicamentos não incorporados ao rol do SUS ou ao rol do Protocolo Estadual de Quimioterapia Antineoplásica e/ou; (ii) a realização de procedimentos distintos dos preconizados pelo SUS ou nos Protocolos Assistenciais do Estado; que importarão em ressarcimento financeiro à CONCESSIONÁRIA, na forma do ANEXO 7 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO.
<b>DOCUMENTO DE COBRANÇA</b>	Documento a ser emitido mensalmente pela CONCESSIONÁRIA a partir da FASE 2, contendo a(s) fatura(s) e/ou a(s) nota(s) fiscal(is) mensais, do valor devido pelo PODER CONCEDENTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ou

<b>TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, conforme o caso, e o procedimento previsto no CONTRATO e ANEXOS.
<b>DIÁRIO OFICIAL</b> ou <b>D.O.</b>	Diário Oficial do Estado de Sergipe.
<b>EDITAL</b>	Edital de Concorrência Pública nº [●] e todos os seus ANEXOS.
<b>EDIFÍCIO HOSPITALAR</b>	Imóvel de propriedade do PODER CONCEDENTE, conforme memorial descritivo constante do APÊNDICE 1 - DOCUMENTOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS DO ANEXO 12, construído por terceiro e transferido para a CONCESSIONÁRIA por meio do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS, passando a integrar os BENS REVERSÍVEIS.
<b>EMPRESA DE AVALIAÇÃO</b>	Empresa de consultoria dotada de expertise na avaliação de ativos de concessionárias de serviços públicos decorrentes de contratos regidos pela LEI DE CONCESSÕES.
<b>EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS</b>	Todos os equipamentos médicos de apoio assistencial, instrumental e mobiliários clínicos, incluindo tecnologias associadas ao monitoramento, suporte à vida, intervenção diagnóstica, terapêutica, previstos no ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS DE ENGENHARIA.
<b>EVENTO DE DESEQUILÍBRIO</b>	Qualquer evento, ato ou fato, cuja ocorrência desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE.
<b>FATOR DE DEMANDA</b>	Índice de revisão da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA conforme a demanda de atendimentos, determinado conforme o ANEXO 7 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO.
<b>FASE (S)</b>	Fases de implementação do objeto da CONCESSÃO, conforme previstas no CONTRATO.
<b>FASE 1</b>	Período pré-operacional da CONCESSÃO destinado ao planejamento e preparação para o início das operações do HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE e do SETOR DE RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA DO HUSE, com duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1 pelo PODER CONCEDENTE.
<b>FASE 2</b>	Período de operação dos SERVIÇOS do HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE e do SETOR DE RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA DO HUSE, no qual são prestados os SERVIÇOS da CONCESSÃO. Esta fase tem início com a emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2 pelo PODER CONCEDENTE e vigorará até o fim DO PRAZO DO CONTRATO.
<b>FINANCIADORES</b>	Instituições financeiras e/ou outras pessoas responsáveis pelos financiamentos à CONCESSIONÁRIA para a realização dos investimentos previstos no CONTRATO. Equiparam-se aos FINANCIADORES os agentes que representam os detentores de debêntures ou outros títulos representativos de dívida emitidos pela CONCESSIONÁRIA
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b>	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER

<b>TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
<b>GARANTIA DA PROPOSTA</b>	Garantia de cumprimento das condições previstas no EDITAL, apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.
<b>HUSE</b>	Hospital de Urgência de Sergipe, localizado na Av. Pres. Tancredo Neves, 7501 - Capucho, Aracaju - SE, 49095-000;
<b>HOSPITAL ou HCSE ou HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE ou HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE GOV. MARCELO DÉDA CHAGAS</b>	Hospital com 146 leitos de internação hospitalar, distribuídos por especialidade e perfil de atendimento, destinada exclusivamente a pacientes oncológicos, nos termos do ANEXO 6 – CADERNO DE ENCARGOS OPERACIONAIS, localizado no bairro Capucho, no município de Aracaju – SE; vinculado tecnicamente à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe – SES/SE; integrante da Rede Estadual de Atenção à Saúde, com atendimento referenciado integrado aos demais pontos de atenção à saúde por meio de fluxos e protocolos definidos nos processos regulatórios próprios do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulamentação vigente.
<b>INFORME DE ADEQUAÇÕES</b>	Documento elaborado pela equipe técnica do PODER CONCEDENTE contendo a fundamentação e a lista de adequações técnicas necessárias (i) aos PROJETOS, CRONOGRAMA DETALHADO, ou outros documentos previstos no CONTRATO que devem ser analisados e aprovados pelo PODER CONCEDENTE, a serem incorporadas pela CONCESSIONÁRIA como condição de aceitação; e/ou, (ii) às obras e fornecimentos que devem ser realizados pela CONCESSIONÁRIA.
<b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b>	Parâmetros utilizados para a medição do desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS, conforme previstos no ANEXO 7 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO do CONTRATO.
<b>ÍNDICE DE DESEMPENHO</b>	Nota resultante da soma das pontuações obtidas pela CONCESSIONÁRIA na aferição do cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme fórmula de cálculo prevista no ANEXO 7 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO do CONTRATO.
<b>INTERNAÇÃO HOSPITALAR</b>	Acomodação formal do paciente em leito hospitalar para permanência superior a 24 horas, visando à realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos, conforme plano assistencial. Inclui regime clínico ou cirúrgico, podendo ocorrer em enfermarias, quartos, UTI ou unidades especializadas. Envolve fornecimento de cuidados médicos, enfermagem, alimentação, insumos e apoio multiprofissional.
<b>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	O padrão de desenvolvimento tecnológico que seja disruptivo, que não decorra de ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.
<b>INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>	Instituição financeira contratada nos termos do CONTRATO, escolhida e nomeada pelo PODER CONCEDENTE, dentre aquelas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para gerir o SISTEMA DE GARANTIA.
<b>IPCA/IBGE</b>	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>IRCP</b>	Índice de Reajuste da Contraprestação Pública.

<b>TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>LEI DE CONCESSÕES</b>	Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LEI ESTADUAL DE PPP</b>	Lei nº 9.197/2023, do estado de Sergipe, e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LEI FEDERAL DE PPP</b>	Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LEI FEDERAL DO SUS</b>	Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LEI ESTADUAL DO SUS</b>	Lei nº 6.345 de 02 de janeiro de 2008, e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LICITAÇÃO</b>	Procedimento administrativo promovido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Estadual, com base nos critérios previstos no EDITAL.
<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	Órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde.
<b>OPERAÇÃO PROVISÓRIA PELO CONCEDENTE</b>	Até o início da FASE 2, o PODER CONCEDENTE e/ou terceiros por ele contratados serão responsáveis pela operação de serviços ambulatoriais no HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE.
<b>ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1</b>	Ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE após o cumprimento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA previstas no CONTRATO e cuja publicação marca (i) a DATA DE EFICÁCIA e (ii) o início da FASE 1.
<b>ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2</b>	Ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE após o cumprimento das condições previstas no CONTRATO para início da FASE 2.
<b>PARTES RELACIONADAS</b>	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa que seja uma AFILIADA ou COLIGADA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor.
<b>PERÍODO DE CURA</b>	Prazo concedido pelo PODER CONCEDENTE ou pelos FINANCIADORES, conforme o caso, mediante notificação à CONCESSIONÁRIA, para que sejam sanados descumprimentos observados no CONTRATO, ou nos documentos do financiamento.
<b>PLANOS OPERACIONAIS</b>	Documentos, a serem elaborados pela CONCESSIONÁRIA, que descrevem toda a operação dos SERVIÇOS e compreendem as fases de execução e monitoramento.
<b>PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO</b>	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, dispendo sobre o processo de desmobilização do HOSPITAL pela CONCESSIONÁRIA ao final da CONCESSÃO, bem como da transição dos SERVIÇOS para o PODER CONCEDENTE ou para a CONCESSIONÁRIA SUCESSORA, a fim de viabilizar a reversão dos BENS REVERSÍVEIS e garantir a contínua e adequada prestação dos SERVIÇOS.

<b>TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>PODER CONCEDENTE</b>	ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Secretaria Estadual de Sergipe.
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua prorrogação na forma prevista no CONTRATO.
<b>PROJETOS</b>	Conjunto dos elementos necessários, conforme exigências de normas técnicas, e suficientes para a execução das obras e fornecimentos, apresentado de forma objetiva, precisa e detalhada, englobando, caso necessário, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, o projeto básico, o projeto executivo e o AS BUILT, observadas as regras do CONTRATO, dos ANEXOS e das normas técnicas aplicáveis.
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	Proposta financeira ofertada pela LICITANTE para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, nos termos do EDITAL.
<b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b>	Toda e qualquer receita bruta auferida pela CONCESSIONÁRIA decorrente de ATIVIDADE ACESSÓRIA.
<b>RECURSOS DE GARANTIA</b>	Recursos públicos financeiros apartados de fonte(s) a ser(em) definida(s) pelo PODER CONCEDENTE, cuja destinação é legal e contratualmente definida, não podendo ser utilizados para fins diversos. No âmbito do presente CONTRATO, compreendem as receitas destinadas ao cumprimento exclusivo das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, inclusive para constituição de fundos, contas vinculadas, nos termos da legislação estadual específica, da Lei nº 11.079/2004 e da Constituição Federal, integrantes do SISTEMA DE GARANTIAS na forma do ANEXO 8.
<b>RECURSO ORDINÁRIO TESOURO</b>	Recursos financeiros oriundos do orçamento próprio do PODER CONCEDENTE e/ou de repasses de outros entes federativos, inclusive do MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinados ao pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS devidas à CONCESSIONÁRIA, constituindo a 1ª VIA DE PAGAMENTO do SISTEMA DE GARANTIAS. Compreende as dotações orçamentárias regulares do PODER CONCEDENTE alocadas especificamente para o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do presente CONTRATO, incluindo recursos próprios do tesouro, transferências constitucionais, convênios e repasses federais para ações e serviços de saúde.
<b>1ª VIA DE PAGAMENTO</b>	Fluxo ordinário de execução das despesas estaduais, sob gestão direta do estado, com recursos do orçamento próprio ou de repasses de outros entes federativos, utilizado para pagamento das obrigações pecuniárias devidas mensalmente à CONCESSIONÁRIA, sem intervenção da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA responsável pela gestão do SISTEMA DE GARANTIA.
<b>2ª VIA DE PAGAMENTO</b>	Fluxo garantido de pagamento das obrigações pecuniárias devidas mensalmente à CONCESSIONÁRIA, realizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, utilizando a CONTA VINCULADA, em caso de ineficácia da 1ª VIA DE PAGAMENTO, na forma instrumentalizada no CONTRATO e do CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
<b>REVISÃO</b>	Revisão do CONTRATO para fins de revisão de parâmetros contratuais e recomposição do seu equilíbrio

<b>TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>EXTRAORDINÁRIA</b>	econômico-financeiro, conforme disposto no CONTRATO.
<b>REVISÃO ORDINÁRIA</b>	Revisão do CONTRATO realizada periodicamente, com o escopo de rever os parâmetros e adaptar as condições da CONCESSÃO às necessidades que tenham sido percebidas ao longo da execução contratual, devendo, se aplicável, incluir a recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no CONTRATO.
<b>SES</b>	Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe.
<b>SERVIÇOS</b>	Equivale aos serviços assistenciais e serviços não assistenciais abrangidos pela CONCESSÃO, na forma do ANEXO 6 – CADERNO DE ENCARGOS OPERACIONAIS do CONTRATO.
<b>SISTEMA DE GARANTIA</b>	Sistema estabelecido no CONTRATO e no CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, utilizado para garantir o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE em face da CONCESSIONÁRIA.
<b>SISTEMAS INFORMATIZADOS OFICIAIS</b>	Sistemas informatizados utilizados na rede pública estadual de Saúde para gestão dos serviços de atenção à saúde do PODER CONCEDENTE, incluindo o Sistema de Prontuário Eletrônico, sistemas de regulação, dentre outros.
<b>SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO</b>	Descreve a metodologia a ser utilizada pelo PODER CONCEDENTE, apoiado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, para cálculo do ÍNDICE DE DESEMPENHO e FATOR DE DEMANDA da CONCESSIONÁRIA no cumprimento do CONTRATO, através de atribuição de notas, na forma do ANEXO 7 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO do CONTRATO.
<b>TERMO DE ACEITE DOS NOVOS BENS REVERSÍVEIS</b>	Documento, emitido pelo PODER CONCEDENTE, por meio do qual: a) se atesta a conclusão de obras, investimentos e/ou o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS pela CONCESSIONÁRIA.
<b>TERMO DE DEVOLUÇÃO</b>	Instrumento jurídico a ser assinado pelas PARTES para formalizar a devolução provisória e/ou definitiva do HOSPITAL para o PODER CONCEDENTE.
<b>TERMO PROVISÓRIO DE TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS</b>	Instrumento a ser firmado pelas PARTES, nos termos do ANEXO 12 - TERMOS DE TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS para formalização da transferência da posse provisória e compartilhada do EDIFÍCIO HOSPITALAR e do SETOR DE RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA DO HUSE do PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA.
<b>TERMO DEFINITIVO DE TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS</b>	Instrumento a ser firmado pelas PARTES, nos termos do ANEXO 12 - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS para formalização da transferência, pelo PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, da posse integral do EDIFÍCIO HOSPITALAR e do imóvel do SETOR DE RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA DO HUSE.
<b>USUÁRIOS</b>	Conjunto de pessoas que utilizam o HOSPITAL, incluindo os pacientes, seus acompanhantes (obrigatórios ou não) e familiares.
<b>UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ou UTI</b>	Setor hospitalar de alta complexidade destinado ao atendimento de pacientes em estado grave, com risco iminente

TERMO	DESCRIÇÃO
	de vida ou necessidade de monitoramento intensivo e suporte vital contínuo. Possui infraestrutura específica com leitos equipados, equipe médica e de enfermagem especializada, sistemas de alarme e monitoramento, em conformidade com os parâmetros definidos pelas normas da Anvisa e Ministério da Saúde.
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>	Valor correspondente à soma atemporal dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ao longo do PRAZO DO CONTRATO.
<b>VERIFICADOR INDEPENDENTE</b>	Entidade privada com competências técnicas especializadas para avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA e outras funções, conforme previsto no CONTRATO, no ANEXO 7 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO e no ANEXO 11 – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO E ATUAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.
<b>VÍCIOS OCULTOS</b>	Defeito material nos BENS DA CONCESSÃO que não poderia ter sido descoberto em condições normais através de ensaios ou inspeções técnicas realizadas com metodologia reconhecida.
<b>VÍCIOS APARENTES</b>	Defeito aparentes nos BENS DA CONCESSÃO, cedidos pelo PODER CONCEDENTE, passíveis de terem sido identificados, em condições normais através de inspeções visuais